



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.114.215/0001-07**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2023**

**DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

*Publicado no Diário Municipal em 24 de fevereiro de 2023*  
*Brício*

**PUBLICAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2002**

*"Institui Gratificação Especial para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde que atuarem em plantões durante a realização da festividade em comemoração ao aniversário da cidade de Pedra Dourada/MG, e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Pedra Dourada/MG, Fagner Ferreira Veiga, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, especialmente da Lei Orgânica Municipal, art. 80, inciso II, 'a', 'b';

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Gratificação Especial durante a realização da festividade em comemoração ao aniversário da cidade de Pedra Dourada/MG no ano de 2023, no valor de R\$300,00 (trezentos reais), a ser paga, pelo plantão realizado, exclusivamente, aos servidores da área de enfermagem e técnico de enfermagem; bem como o valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ser paga, pelo plantão realizado, aos motorista pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada/MG, quando no desempenho de suas funções de enfermeiro, técnico de enfermagem e motorista.

**Parágrafo único.** A Gratificação Especial instituída no *caput* deste artigo somente será devida no dia 1º de março de 2023, período em que ocorrerá a comemoração do aniversário da cidade.

**Art. 2º.** A designação dos servidores para o desempenho das funções durante a realização da festividade em comemoração ao aniversário da cidade será feita por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada/MG.

**Parágrafo único.** A designação a que se refere este artigo não acarretará, automaticamente, a percepção da Gratificação Especial que só será devida com a efetiva atuação do servidor no plantão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.114.215/0001-07**

**Art. 3º.** A Gratificação Especial será Incompatível com o exercício de cargo comissionado e não se incorporará ao vencimento básico.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Dourada/MG, 24 de fevereiro de 2023.

---

**Fagner Ferreira Veiga**

**Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG**